

# CIBRIUS

## Avaliação Atuarial de 2017

PLANO CONAB SALDADO

CNPB 2015.0014-92

**Parecer 39/18**

Março/2018

## PARECER ATUARIAL

### 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo às disposições das Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, e suas alterações, a Mercer GAMA apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do **PLANO CONAB SALDADO**, administrado e executado pelo **CIBRIUS - INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL** patrocinado pela **CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**, e pelo **CIBRIUS - INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL**, sendo **não solidárias entre si**, tendo em vista a previsão de não solidariedade constante no Convênio de Adesão formalmente firmado entre o CIBRIUS e a Patrocinadora CONAB, bem como no Termo de Adesão que celebra o CIBRIUS na condição de administrador e concomitantemente patrocinador do Plano, conforme Portaria 519, de 30/09/2015, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2017, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e dos Fundos Previdenciais, bem como apuração dos custos dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do Plano de Custeio com início de vigência prevista para abril de 2018.

O **PLANO CONAB SALDADO** é um plano saldado e fechado a novas adesões, ou seja, em extinção, estando registrado na PREVIC sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB nº **2015.0014-92** e possui todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD) e, conforme Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, trata-se de plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Benefício Definido (BD). O início do plano deu-se a partir da Estratégia Previdencial do Plano CONAB, que possibilitou a transação de seus Participantes e Assistidos para o Plano ConabPrev e/ou CONAB SALDADO, tendo como data efetiva de transação e de início do Plano 01/12/2015.

Procedemos a Avaliação Atuarial anual do exercício de 2017, posicionada em **31/12/2017**, contemplando o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial do Plano, assim como os dados individualizados dos Participantes e Assistidos, e as informações contábeis e patrimoniais do Plano, levantados e informados pelo Instituto, posicionados na data base de **31/12/2017**.

As Provisões Matemáticas, bem como os resultados constantes deste Parecer, foram atuarialmente posicionadas para **31/12/2017**, utilizando-se a metodologia de cálculo atuarial para a apuração da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, considerando as informações contábeis e patrimoniais do Plano posicionadas na mesma data, sendo que as contabilizações foram efetuadas pelo Instituto no balancete contábil de **31/12/2017**.

As informações relativas à Avaliação Atuarial objeto deste Parecer encontram-se no Relatório **MERCER GAMA 07 - RE 055/18**, o qual contempla os resultados da Avaliação Atuarial do **PLANO CONAB SALDADO** posicionada em **31/12/2017**.

Ressalta-se que, para o **PLANO CONAB SALDADO**, observou-se a existência de dois Grupos de Custeio, sendo estes denominados de “1 - CONAB”,

sendo patrocinado pela CONAB, e “2 - CIBRIUS”, sendo patrocinado pelo **CIBRIUS**, observada a antedita não solidariedade entre as patrocinadoras.

A Entidade informou que se encontra em negociação entre o **CIBRIUS** e a **CONAB**, com análise dos órgãos governamentais competentes, em especial, SEST, STN e a AGU, a elaboração e assinatura de um novo instrumento contratual, que tem por objetivo pactuar os valores de responsabilidade exclusiva da Patrocinadora **CONAB**, referente à insuficiência patrimonial observada no Plano de Origem (Plano CONAB) quando da estratégia previdencial em que ocorreu a criação dos Planos de Benefícios CONAB SALDADO e ConabPrev, na Data Efetiva (01/12/2015), motivo pelo qual não se observou o início das contribuições extraordinárias de responsabilidade da CONAB até o fechamento desta Avaliação Atuarial. Conforme informado pelo Instituto, a Patrocinadora **CONAB** solicitou, por meio de correspondência em 28 de junho de 2017 (Ofício Conab/Presi nº 329), que o início dos pagamentos das 228 parcelas acordadas para a quitação da dívida fosse determinado para o início de fevereiro de 2018. Com isso, a Mercer GAMA elaborou um Parecer Atuarial **MERCER GAMA 08 - PA 146/17**, em 31 de julho de 2017, onde se verificou que a postergação do início das contribuições extraordinárias da Patrocinadora **CONAB** acerca do contrato de dívida, em face da não assinatura do **Termo de Adimplemento Parcelado Relativo ao Plano CONAB**, e seus aditivos, não compromete a suficiência patrimonial dos Planos de Benefícios administrados pelo **CIBRIUS**, em um cenário em que tais contribuições se iniciem até fevereiro de 2018. Entretanto, caso não haja início das contribuições no prazo indicado pelo Cibrius no referido cenário, recomenda-se a revisão dos impactos com base em nova expectativa de início das contribuições, tendo em vista que nova postergação pode comprometer a liquidez e solvência do Plano.

Adicionalmente, o **CIBRIUS** ainda informou que a CONAB implantou em 2017 o Plano de Demissão Voluntária (PDV). O PDV implicou o encerramento do vínculo empregatício de parcela dos Participantes e, por consequência, a possibilidade de optarem pela aposentadoria antecipada, no caso dos elegíveis, ou por um dos institutos legais: portabilidade, autopatrocínio, resgate ou o benefício proporcional diferido. Conforme informado pelo Cibrius, segundo acompanhamento do Instituto, em face das opções realizadas pelos participantes no desligamento da Patrocinadora, não houve comprometimento à liquidez e solvência do Plano.

Os dados utilizados para fins desta Avaliação foram solicitados por meio da correspondência **MERCER GAMA 07 - CT 301/17**. Em resposta a esta solicitação, além de ter encaminhado as informações e arquivos solicitados, os quais se encontram arquivados nesta Consultoria da forma que foram disponibilizados a Entidade não informou nenhum outro fato relevante em relação ao Plano, além daqueles aqui mencionados, motivo pelo qual consideramos a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003, dada a responsabilidade técnico-atuarial da Mercer GAMA em relação ao Plano.

## 2 RESULTADOS ATUARIAIS

### 2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: CONAB

#### 2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial **MERCER GAMA 07 - RE 055/18**, tendo em vista que o **PLANO CONAB SALDADO** é um plano saldado, o custo normal deste Plano apresenta-se nulo, de acordo com os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento adotados para os benefícios assegurados pelo Plano na Avaliação Atuarial anual de 2017.

#### 2.1.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

As *Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC* do Grupo de Custeio - **CONAB**, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do **PLANO CONAB SALDADO**, vinculados à Patrocinadora **CONAB**, existentes em 31/12/2017, foram determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros, e montam em **R\$ 611.359.136,00**.

As *Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC*, do Grupo de Custeio - **CONAB**, fixadas com base nas informações individuais dos Participantes Ativos do **PLANO CONAB SALDADO**, vinculados à Patrocinadora **CONAB**, existentes em 31/12/2017, foram determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros, e montam em **R\$391.326.610,00**.

O **PLANO CONAB SALDADO** não possui Provisões Matemáticas a Constituir em 31/12/2017.

Desta forma, certificamos que os valores acumulados das obrigações passivas do **CIBRIUS** com o Grupo de Custeio - **CONAB**, representam o montante total de **R\$1.002.685.746,00**, em 31/12/2017.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2016, a variação percentual das Provisões Matemáticas do **PLANO CONAB SALDADO**, vinculadas à Patrocinadora **CONAB**, foi de 1,01%, tendo sido registrado o montante de **R\$1.002.685.746,00**, em 31/12/2017 e **R\$992.654.862,00** em 31/12/2016, variação esta que foi influenciada, em especial, pelo reajuste dos benefícios saldados, concedidos e a conceder. Maiores detalhes também podem ser encontrados no Relatório da Avaliação Atuarial **MERCER GAMA 07 - RE 055/18**.

#### 2.1.3 PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

O Risco Atuarial surge especialmente pela inadequação de hipóteses e premissas atuariais, as quais trazem volatilidade aos planos de benefícios, sendo que para o Grupo de Custeio - **CONAB** caracterizam-se, basicamente, como **Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras**. As hipóteses, regimes

financeiros e métodos de financiamento utilizados neste Plano estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2017 do **PLANO CONAB SALDADO**, foram indicadas pelo **CIBRIUS** e aprovadas pelas Patrocinadoras, sendo que o Instituto estava subsidiado pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados ao Instituto por meio do Relatório **MERCER GAMA 07 - RE 152/17**, observando assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006 e alterações posteriores. Há que se ressaltar que os estudos **não consideraram** qualquer subdivisão das massas, considerando aquelas vinculadas à **CONAB** e ao **CIBRIUS**.

#### 2.1.4 *SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA*

O **PLANO CONAB SALDADO** não apresentou insuficiência de cobertura na data da Avaliação Atuarial anual do encerramento do exercício a que se refere este Parecer.

### 2.2 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: CIBRIUS

#### 2.2.1 *EVOLUÇÃO DOS CUSTOS*

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial **MERCER GAMA 07 - RE 055/18**, tendo em vista que o **PLANO CONAB SALDADO** é um plano saldado, o custo normal deste Plano apresenta-se **nulo**, de acordo com os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento adotados para os benefícios assegurados pelo Plano na Avaliação Atuarial anual de 2017.

#### 2.2.2 *VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS*

As *Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC* do Grupo de Custeio - **CIBRIUS**, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do **PLANO CONAB SALDADO**, vinculados ao Patrocinador **CIBRIUS**, existentes em 31/12/2017, foram determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros, e montam em **R\$429.703,00**.

As *Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC*, do Grupo de Custeio - **CIBRIUS**, fixadas com base nas informações individuais dos Participantes Ativos do **PLANO CONAB SALDADO**, vinculados ao Patrocinador **CIBRIUS**, existentes em 31/12/2017, foram determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros, e montam em **R\$1.046.863,00**.

O **PLANO CONAB SALDADO** não possui Provisões Matemáticas a Constituir em 31/12/2017.

Desta forma, certificamos que os valores acumulados das obrigações passivas do **CIBRIUS** com o **Grupo de Custeio - CIBRIUS**, representam o montante total de **R\$1.476.566,00**, em **31/12/2017**.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2016, a variação percentual das Provisões Matemáticas do **PLANO CONAB SALDADO**, vinculadas à Patrocinadora **CIBRIUS**, foi de 1,09%, tendo sido registrado o montante de **R\$1.476.566,00**, em **31/12/2017** e **R\$1.460.626,00** em **31/12/2016**, variação esta que foi influenciada, em especial, pelo reajuste dos benefícios saldados, concedidos e a conceder. Maiores detalhes também podem ser encontrados no Relatório da Avaliação Atuarial **MERCER GAMA 07 - RE 055/18**.

### **2.2.3 PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS**

O Risco Atuarial surge especialmente pela inadequação de hipóteses e premissas atuariais, as quais trazem volatilidade aos planos de benefícios, sendo que para o **Grupo de Custeio - CIBRIUS** caracterizam-se, basicamente, como **Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras**. As hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados neste Plano estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2017 do **PLANO CONAB SALDADO**, foram indicadas pelo **CIBRIUS** e aprovadas pelas Patrocinadoras, sendo que o Instituto estava subsidiado pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados ao Instituto por meio do Relatório **MERCER GAMA 07 - RE 152/17**, observando assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006 e alterações posteriores. Há que se ressaltar que os estudos **não consideraram** qualquer subdivisão das massas, considerando aquelas vinculadas à **CONAB** e ao **CIBRIUS**.

### **2.2.4 SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA**

Tendo o Plano registrado Equilíbrio Técnico Ajustado superavitário não há insuficiência de cobertura passível de equacionamento em **31/12/2017**.

## **2.3 EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS**

### **2.3.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL**

A base cadastral de Participantes e Assistidos encaminhada pelo Instituto, posicionada em **31/12/2017**, utilizada para a apuração dos resultados pela metodologia de cálculo atuarial para a apuração das Reserva Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, foram submetidas a testes de consistência e, após ratificações e retificações do Instituto, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados para fins da Avaliação Atuarial anual.

Cumpra-nos esclarecer, que a análise efetuada pela Mercer GAMA na base cadastral utilizada para a avaliação atuarial objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo, em qualquer hipótese, com o CIBRIUS a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

### 2.3.2 *REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS*

Na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2017 o Plano não possuía Fundos Previdenciais.

### 2.3.3 *VARIAÇÃO DO RESULTADO*

Os comentários acerca dos resultados da Avaliação Atuarial de 31/12/2017 constam, de forma pormenorizada, do Relatório **MERCER GAMA 07 - RE 055/18**.

Confrontando-se as obrigações do Passivo Atuarial, expressas pelo valor das **Provisões Matemáticas de R\$1.004.162.312,00**, posicionadas em **31/12/2017**, em relação aos benefícios concedidos e a conceder, e provisões a constituir com o valor do **Patrimônio de Cobertura do Plano**, na mesma data, no montante de **R\$1.165.102.899,54**, verifica-se que a situação econômico-atuarial do **PLANO CONAB SALDADO** é superavitária em **R\$160.940.587,54** no encerramento do exercício, representando 16,03% do total das Provisões Matemáticas.

A rentabilidade do Plano auferida no exercício de 2017 foi de **12,8254%**, conforme informado pelo Instituto, sendo que a meta atuarial no período, dada pela taxa de juros atuariais acrescida do índice do Plano, foi de **7,17%**, o que resultou em um ganho técnico atuarial no exercício de **5,27%**.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2016, a variação percentual das Provisões Matemáticas do **PLANO CONAB SALDADO**, como acima informada, foi de 1,01% tendo sido registrado o montante de R\$ 994.115.488,00 em 31/12/2016, variação esta que foi influenciada pela atualização dos benefícios saldados, concedidos e a conceder. Maiores detalhes podem ser encontrados no Relatório da Avaliação Atuarial **MERCER GAMA 07 - RE 055/18**.

Em atendimento à Resolução MPS/CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, que alterou a Resolução MPS/CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008, foi apurado Equilíbrio Técnico Ajustado. Observados os critérios previstos na Instrução Previc nº 19/2015, o ajuste de precificação apurado em **31/12/2017**, montou em **R\$3.742.199,86** positivo. Assim, em 31/12/2017, o **Equilíbrio Técnico Ajustado** apurado do **PLANO CONAB SALDADO** é **R\$164.682.787,40**. Cumpra esclarecer que, para fins de destinação e utilização de Reserva Especial para Revisão de Plano, conforme previsto na legislação vigente, não deverá ser observado o ajuste de precificação positivo.

Segundo a Resolução CNPC nº 22, de 3 de dezembro de 2015, considerando a Duração do Passivo do exercício de 11,14 anos, o limite da máximo da Reserva de Contingência para Avaliação Atuarial de 2017 seria de **R\$212.279.912,76** (21,14% das Provisões Matemáticas). Portanto, o superavit apurado de **R\$160.940.587,54**, será todo alocado em Reserva de Contingência.

#### 2.3.4 *NATUREZA DO RESULTADO*

Na Avaliação Atuarial de 2017, observa-se que o Plano apresentou superavit técnico, o qual foi resultante de causas **conjunturais**, sendo oriundo, sobretudo, pela superação da meta atuarial.

#### 2.3.5 *SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DEFICIT*

O **PLANO CONAB SALDADO** não apresentou deficit técnico no encerramento do exercício a que se refere este Parecer.

#### 2.3.6 *ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO*

Observado que o Plano encontra-se saldado e em extinção, entendemos que os métodos utilizados estão aderentes à legislação vigente, conforme item 5 do Anexo da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006.

#### 2.3.7 *OUTROS FATOS RELEVANTES*

- 1) Para fins da Avaliação Atuarial posicionada em **31/12/2017**, os valores utilizados de patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimento e administrativo e exigíveis do Plano, foram os informados pelo Instituto, através do Balancete Contábil do referido mês, sendo sua precificação de inteira e exclusiva responsabilidade do Instituto, e considerados para fins da avaliação que tais valores refletem a realidade dos fatos, bem como consideramos que as Provisões Matemáticas ora avaliadas estão fixadas com base na taxa de juros técnicos de desconto financeiro de 5,00% a.a.
- 2) Conforme observado no Balancete Contábil de 31/12/2017 verifica-se que **R\$514.615.550,74** não se encontra integralizado no Plano, uma vez que existem recursos a receber, e dentre os quais destacam-se as Contribuições Extraordinárias de Responsabilidade exclusiva da Patrocinadora **CONAB**, no montante de R\$511.473.601,98, que são subdivididas em duas contas, quais sejam: **Cobertura de Dívida Contratada - Reflexos da Lei 8.020/90**, advinda do Plano de Origem, financiada inicialmente em 228 prestações mensais; **Cobertura de Dívida Contratada - Equacionamento do Plano de Origem**, financiada inicialmente em 228 prestações mensais.
- 3) Conforme informado pelo Cibrius, até a data do fechamento da Avaliação Atuarial de 2017 as contribuições da dívida da Patrocinadora **CONAB** não foram iniciadas, de modo que é recomendável a resolução desta questão, tendo em vista a relevância da dívida sobre o patrimônio do Plano e a possibilidade de que o não pagamento da dívida no prazo estabelecido comprometa a liquidez e solvência do Plano;



- 4) No exercício de 2017 o **PLANO CONAB SALDADO** não registra Fundo Previdencial em seu Balancete, posicionado em 31/12/2017. Já o Fundo de Investimentos, registra o montante de **R\$1.685.812,75**, e o Fundo Administrativo, o montante de **R\$14.868.092,22**, ambos com a respectiva cobertura patrimonial, cuja determinação é de responsabilidade do **CIBRIUS**.
- 5) As hipóteses atuariais utilizadas para fins da Avaliação Atuarial anual de 2017 do **PLANO CONAB SALDADO** foram aprovadas pelo Instituto, sendo que o Instituto estava subsidiado pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados pela **MERCER GAMA**, cujos resultados lhe foram formalizados por meio do Relatório **MERCER GAMA 07 - RE 152/17**, observando-se, assim, no que nos pertine, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006, e alterações posteriores.
- 6) Dentre as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial deste exercício de 2017, comparativamente às adotadas para o exercício de 2016, não foram realizadas alterações.
- 7) Dentre os ativos de investimentos, conforme informado pelo Instituto, parcela destes estavam contabilizados pela curva do papel e mantidos até o vencimento, sendo que para tal, o Instituto deverá atestar a possibilidade de sua manutenção com base em Fluxo Atuarial específico, a ser apresentado no documento **MERCER GAMA 07 - PA 042/18**, conforme exigência da Resolução MPAS/CGPC nº 04/02, e suas alterações posteriores.
- 8) Cumpre-nos esclarecer que as tábuas adotadas no Plano são: mortalidade geral AT-2000 Female (D10%); mortalidade de inválidos MI-85 Female.

### 3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o exercício de 2017, proposto para ter o início de sua vigência em 1º de abril de 2018, em conformidade com o documento específico denominado de **MERCER GAMA 07 - PC 07/18**, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo do **CIBRIUS** e pelas Patrocinadoras antes de sua aplicação, conforme normas vigentes, sendo sua observância indispensável para o equilíbrio e solvência do Plano.

Ressalta-se que o seguinte Plano de Custeio é proposto para os dois Grupos de Custeios do **PLANO CONAB SALDADO**.

<b>PLANO DE CUSTEIO</b>
<b>PARTICIPANTES</b>
<b>CONTRIBUIÇÃO NORMAL</b>
Tendo em vista que o <b>PLANO CONAB SALDADO</b> é um plano saldado, ou seja, houve a interrupção definitiva do pagamento das contribuições normais futuras a serem vertidas ao plano, o custeio normal de responsabilidade dos Participantes é nulo.
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DEFICIT</b>
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Deficit Equacionado.
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO</b>
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - JOIA</b>
Tendo em vista que o <b>PLANO CONAB SALDADO</b> é um plano saldado, não há contribuições de joia a serem vertidas ao plano.

<b>PLANO DE CUSTEIO</b>			
<b>PATROCINADORAS</b>			
<b>CONTRIBUIÇÃO NORMAL</b>			
Tendo em vista que o <b>PLANO CONAB SALDADO</b> é um plano saldado, ou seja, houve a <b>interrupção definitiva do pagamento das contribuições normais futuras a serem vertidas ao plano</b> , a contribuição normal de responsabilidade da Patrocinadora é nula.			
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DEFICIT</b>			
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Deficit Equacionado.			
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO<sup>(1)</sup></b>			
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.			
<b>Dívida Remanescente</b>		<b>N° Parcelas restantes</b>	<b>Valor da parcela</b>
Reflexos da Lei 8.020/90 no Plano de Origem e Equacionamento do Plano de Origem	R\$511.416.472,92 <sup>(2)</sup>	228 <sup>(3)</sup>	<sup>(4)</sup>
(1) Valores contratados entre a Patrocinadora CONAB e o CIBRIUS, posicionados em 31/12/2017. (2) Valor remanescente em 31/12/2017. (3) Número de parcelas a contar a partir na Data Efetiva da Transação ocorrida no Plano, qual seja 01/12/2015, sendo que até o presente momento, segundo informações do CIBRIUS, não houve o pagamento de qualquer parcela. (4) O Valor da parcela deverá ser atualizado pelo CIBRIUS, quando repactuados os valores com a Patrocinadora CONAB. É de responsabilidade do Instituto o controle segregado das parcelas.			
<b>ASSISTIDOS</b>			
<b>CONTRIBUIÇÃO NORMAL</b>			
Tendo em vista que o <b>PLANO CONAB SALDADO</b> é um plano saldado, ou seja, houve a <b>interrupção definitiva do pagamento das contribuições normais futuras a serem vertidas ao plano</b> , a contribuição normal de responsabilidade de Assistidos é nula.			
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DEFICIT E COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO</b>			
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir.			
<b>CUSTEIO ADMINISTRATIVO *</b>			
O plano de custeio administrativo proposto corresponde ao mesmo utilizado para o <b>PLANO CONAB</b> , devendo o mesmo ser aprovado pelo Conselho Deliberativo do CIBRIUS, conforme informado pela Entidade no quadro abaixo:			
a) Taxa de Carregamento aplicável sobre os Benefícios Saldados dos Participantes, Assistidos e Patrocinadora.	0,61%		
b) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Normais da Patrocinadora e dos Participantes	Não Aplicável		
c) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Extraordinárias da Patrocinadora, dos Participantes e dos Assistidos (exceto a descrita na alínea “d” subsequente)	Não Aplicável		
d) Taxa de Carregamento aplicável sobre as Contribuições Extraordinárias Contratadas pela Patrocinadora referente ao Tempo de Serviço Anterior	0,00%		
e) Taxa de Carregamento, referente ao Participante em BPD, conforme definição do Instituto.	0,61%		
f) Taxa de Administração sobre Empréstimos, conforme definição do Instituto**	1,00%		
g) Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores do Plano	0,00%		
* Conforme de informação do CIBRIUS. Se necessário, o Fundo Administrativo servirá como fonte acessória do custeio Administrativo do Plano, sendo eventuais excessos de custeio destinados ao referido Fundo Administrativo.			
** Valor a ser aplicado sobre o montante de empréstimo. Conforme informação do Instituto, não haverá concessão de empréstimo para o <b>PLANO CONAB SALDADO</b> até nova definição.			

## 4 CONCLUSÃO

Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do **PLANO CONAB SALDADO**, em 31/12/2017, encontra-se superavitária em **R\$160.940.587,54**, observada através do confronto entre as Provisões Matemáticas e o Patrimônio de Cobertura do Plano, sendo que esse montante foi alocado em Reserva de Contingência.

Este é o Parecer.

Brasília, 01 de março de 2018.

*Mariana Abigail de Souza Sabino*

**MARIANA ABIGAIR DE SOUZA SABINO**  
Atuária MIBA 2.567 - MTPS/RJ  
**CONSULTORA SÊNIOR**

*Frederico Schulz Diniz Vieira*

**FREDERICO SCHULZ DINIZ VIEIRA**  
Atuário MIBA 2.017 - MTPS/RJ  
**CONSULTOR SÊNIOR**